

do Lago Sul – RA XVI, para fins de registro em cartório, e SHIS QI 25 Chácara 9, da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, para endereçamento postal.

Art. 3º As áreas das chácaras lembradas correspondem a 22.005,00 m² (vinte e dois mil e cinco metro quadrados), com as seguintes dimensões:

I – Frente: 82,00 m + 90,00 m;

II – Fundo: 180,00 m;

III – Lateral direita: 120,00 m;

IV – Divisa esquerda: 125,00 m.

Art. 4º A Chácara CH 9/8 do Trecho 9, ou SHIS QI 25 Chácara 9, passa a ter as seguintes confrontações:

I – Frente: via pública + Chácara CH 9/12 (atual SHIS QI 25 Chácara 12);

II – Fundo: Chácara CH 9/5 e Chácara CH 9/6 (atuais SHIS QI 25 Chácaras 4 e 6);

III – Lateral direita: Chácara CH 9/7 (atual SHIS QI 25 Chácara 7)

IV – Lateral esquerda: Área pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GERALDO MAGELA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA 116ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao segundo dia do mês de abril de dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos, na SEP/Quadrada 511, Bloco C 4ª andar, Ed. Bittar – Asa Norte, ocorreu a 116ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM-DF, com a seguinte pauta: Processo nº 391.000.548/2009 – Fazenda Brejo/Torto Vicente Pires e Processo nº 391.000.004/2012 – Parcelamento de Solo Quadras 117 e 118 Recanto das Emas. Estavam presentes o presidente substituto NILTON REIS BATISTA JÚNIOR e os seguintes Conselheiros (as): RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA (SEDHAB); MARISE P. E. MEDEIROS (SO); DANIEL LOUZADA DA SILVA (SE); ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAGRI); CARLOS C. MARTINS LEAL (ST); DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO (IBRAM); JOÃO CARLOS COSTA OLIVEIRA (IBRAM); FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA (TERRACAP); MAURÍCIO LEITE LUDUVICE (CAESB); CLAUDIO RIBAS DE SOUZA (PM/DF); LUIZ EDUARDO L.C. NUNES (IBAMA/DF); GLEUSA GLADYS SILVA DO NASCIMENTO (FACHO/DF); LUIZ ERNESTO B. MOURÃO SÁ (FÓRUM DAS ONGS); FLÁVIA RIBEIRO DA LUZ GUIMARÃES (FÓRUM DAS ONGS); PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UNB); MARIA DELZUITE R. N. DE ASSIS (FECOMÉRCIO); DARIO DE SOUZA CLEMENTINO (FIBRA) e MARCUS VINÍCIUS B. SOUZA (CREA/DF). Justificaram ausência os seguintes conselheiros: ANA PAULA DIAS M. C. PESSOA (FIBRA) e ARIÁDNE PEDRA BITTENCOURT (SETUR). Os demais conselheiros não justificaram ausência. O presidente substituto, senhor NILTON REIS deu início aos trabalhos, colocou em regime de votação a ata da 38ª Reunião Extraordinária, aprovada por unanimidade. A secretária executiva ELENICE COSTA informou aos conselheiros que até o fim da semana encaminhará aos mesmos o regimento interno já discutido pela câmara técnica e pela Assessoria Jurídica Legislativa da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH. A conselheira ALBA pediu para que se registrasse em ata sua reclamação quanto à quantidade de reunião extraordinária convocada por este conselho. O presidente substituto NILTON REIS pediu desculpas e explicou o motivo do atraso, colocou em regime de votação à ata da 38ª Reunião Extraordinária, aprovada por unanimidade. O conselheiro RAFAEL OLIVEIRA, como relator de um dos processos em pauta pediu a inversão de pauta sob o argumento de que o Processo nº 391.000.004/2012 – Parcelamento de Solo Quadras 117 e 118 Recanto das Emas é menos complexo do que o primeiro. O presidente substituto submeteu à votação a proposta do conselheiro RAFAEL, a proposta de inversão de pauta foi recusada pela maioria presente. O presidente deu seguimento à pauta e convocou o conselheiro relator do Processo Setor Habitacional Vicente Pires para ler seu voto. O conselheiro relator, senhor RAFAEL votou: “Favoravelmente à emissão da Licença Prévia para a área em processo de regularização, sendo concedida em favor da TERRACAP, para as glebas pertencentes à TERRACAP e a UNIAO, tendo em vista o protocolo de intenções assinado entre o GDF e a União Federal (vide fls, 5684 a 5691), e entendo que o cenário 3,2 é tido como o mais viável, sendo uma proposta razoável uma vez que busca rever o quadro ambiental atual, e para tanto poderá considerar o disposto pela Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012, onerando os ocupantes de áreas de preservação permanente (Princípio Poluidor-Pagador) e contendo novas ocupações nestas áreas.” O presidente substituto franqueou à palavra aos conselheiros para demais explanações. A conselheira ALBA perguntou em que o plano urbanístico afeta os chacareiros que ainda residem no local, especialmente quanto à necessidade de áreas para implantação de equipamentos públicos. Em resposta, o conselheiro relator esclareceu que a proposta inicial é que as áreas rurais inseridas nas áreas urbanas também sejam regularizadas conforme estabelecido no PDOT de 2012 e que as áreas rurais poderão contribuir com até 20% do lote para atender a demanda por áreas para equipamentos públicos. O conselheiro CLEMENTINO pediu que o relator confirmasse se já foram implantados sistema de distribuição de água e coleta de esgoto conforme consta em relatório. O conselheiro MAURÍCIO respondeu ao conselheiro CLEMENTINO que os sistemas de água e esgoto estão em fase final de implantação, e sugeriu que fosse acrescentada ao relatório a obrigatoriedade por parte do ocupante em autorizar a instalação dos serviços da CAESB e demais prestadoras de serviços públicos, ficando a regularização do lote condicionado à autorização incondicional do ocupante / morador para implantação das redes de abastecimento público, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e energia elétrica, assim como seu compromisso em respeitar a faixa de servidão das referidas redes. A conselheira GLEUSA questionou se o estado e a comunidade estão preocupados com a educação ambiental e o que será feito efetivamente.

O presidente substituto informou à conselheira GLEUSA que foi publicada no DODF uma instrução que orienta o empreendedor que fará seu parcelamento a educar e sensibilizar a população. A conselheira FLÁVIA perguntou o que será feito para melhorar a qualidade de vida “verde” dos moradores da região e concordou com a conselheira GLEUSA quanto à sensibilização ambiental. O conselheiro LUIZ MOURÃO quis saber se a parte da Cana do Reino ficará fora do processo de regularização e indagou quais planos ambientais foram idealizados dentro da proposta do estudo de impacto ambiental realizado. O conselheiro CLÁUDIO RIBAS apontou a falta de locais para instalação de serviços públicos essenciais, como segurança pública, e se colocou à disposição para ajudar no policiamento local inibindo novas invasões. O conselheiro relator esclareceu que haverá equipamentos públicos suficientes para todos os moradores. Após debates os conselheiros concluíram que o relator deverá adicionar em seu relato as seguintes condicionantes: criação de faixas de servidão para passagem de infraestrutura; novo estudo para definição de APP que estão ocupadas e a exclusão da área do córrego Cana do Reino. O conselheiro relator se comprometeu ainda em encaminhar para a SECRETARIA EXECUTIVA a versão atualizada de seu relato e voto. O presidente substituto colocou em regime de votação o processo nº 391.000.548/2009 – Fazenda Brejo/Torto Vicente Pires, aprovado por unanimidade. Com a palavra, o conselheiro relator do processo nº 391.000.004/2012 – Parcelamento de Solo Quadras 117 e 118 Recanto das Emas, senhor DÁLIO RIBEIRO seguiu para o segundo ponto de pauta e leu seu voto: “Considerando os principais dados e informações citadas neste relatório, segue minha sugestão de voto a esse conselho pela continuidade do licenciamento ambiental. Minhas contribuições podem não esgotar novas considerações a respeito do aperfeiçoamento do processo de licenciamento ambiental do referido empreendimento, visando ao aumento da sustentabilidade socioambiental nas fases de implantação e operação, buscando a melhoria da qualidade de vida dos habitantes. Para tanto, deverão ser consideradas as seguintes condicionantes: Apresentação de inventário florístico; apresentação de projeto paisagístico; outorga prévia para o lançamento de efluentes da drenagem pluvial e outorga prévia para captação de água subterrânea se fosse o caso; diretrizes urbanísticas aprovadas pela SEDHAB; cópia autenticada da escritura definitiva do imóvel ou Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente; planta SICAD 1:10.000; cópia da URB 169/1993 e seu Decreto de aprovação; anuência do IPHAN de acordo com a Portaria IPHAN nº 230/2002; anuência da autoridade sanitária nos moldes da Lei nº 5.027/1966; e cópia do Termo de Referência utilizado para embasar a elaboração do RAS (folhas 321 a 327)”. O conselheiro LUIZ EDUARDO pontuou a tranquilidade que se tem em votar o processo Recanto das Emas pela clareza do processo. O presidente substituto colocou em regime de votação o processo nº 391.000.004/2012 – Parcelamento de Solo Quadras 117 e 118 Recanto das Emas, aprovado por unanimidade, vencida a pauta o presidente encerrou a reunião. Assim, lida e aprovada por todos, foi lavrada a presente ata por mim, Marcela Santos, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assinada pelos presentes, nominados: NILTON REIS BATISTA JÚNIOR; RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA; MARISE P. E. MEDEIROS; DANIEL LOUZADA DA SILVA; ALBA EVANGELISTA RAMOS; CARLOS C. MARTINS LEAL; DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO; JOÃO CARLOS COSTA OLIVEIRA; FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA; MAURÍCIO LEITE LUDUVICE; CLAUDIO RIBAS DE SOUZA; LUIZ EDUARDO L.C. NUNES; GLEUSA GLADYS SILVA DO NASCIMENTO; LUIZ ERNESTO B. MOURÃO SÁ; FLÁVIA RIBEIRO DA LUZ GUIMARÃES; PHILIPPE POMIER LAYRARGUES; MARIA DELZUITE R. N. DE ASSIS; DARIO DE SOUZA CLEMENTINO; MARCUS VINÍCIUS B. SOUZA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 95, publicada no DODF nº 116 de 07 de junho de 2013, página 5, ONDE SE LÊ: “... Portaria nº 95, de 20 de maio de 2011...”, LEIA-SE: “...Portaria nº 95, de 06 de junho de 2013...”.

## SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, abaixo indicados, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c Artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: U.O. 40.201 – Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

U.G. 150.201 – Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

Para: U.O. 40.101 – Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação

U.G. 400.101 – Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
19.572.6205.4210.0002		33.90.39	300
			3.000.000,00
19.572.6205.4210.0002		44.90.52	300
			4.000.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário com a finalidade de promover a ação de Gestão da Iluminação Digital. O Projeto Básico contendo os detalhes técnicos das ações se encontra no processo administrativo nº 290.000.038/2013.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA

GLAUCO ROJAS IVO

U.O Cedente

U.O Favorecida